



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.586/2005

“Dá denominação a logradouro público do Distrito de Bom Jesus de Divino, e contém outras providências”.

O povo do Município de Divino, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Rua José Pinto Sampaio”, a Rua construída pela municipalidade ao lado esquerdo da Praça Dolores Pinto Sampaio, que dá acesso à rua Principal no Distrito de Bom Jesus.

Parágrafo Único – A referida rua foi aberta pela Prefeitura no exercício anterior na área pertencente ao município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa de identificação da referida Rua de que trata esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária vigente e eventuais créditos suplementares, se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 04 de julho de 2005.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal de Divino